



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2.905, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Barão a realizar o repasse de recursos financeiros à Orquestra Municipal de Barão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, Sr. Jefferson Schuster Born, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Barão autorizado a realizar o repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Orquestra Municipal de Barão/RS.

Art. 2º O recurso destinado à Orquestra Municipal de Barão tem por objetivo promover e fomentar as atividades culturais, especialmente as de cunho musical, a serem desenvolvidas em viagem da entidade em Turnê a ser realizada em diversos países da Europa no ano de 2025.

Art. 3º O repasse de que trata esta Lei será realizado mediante termo de convênio anexo, no qual serão estabelecidas as condições, obrigações e finalidades para a utilização dos recursos, bem como as prestações de contas e os prazos a serem cumpridos pela Orquestra Municipal de Barão.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE TURISMO DESP. CULT. E LAZER

UNIDADE: 02 - CULTURA



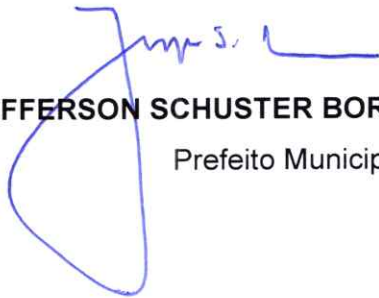
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

13.392.0054.0014 - INCENTIVO À CULTURA

3.3.3.50.41.00.000000 - Contribuições (2265)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos trinta dias o mês de outubro
de 2024


JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2.905, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Senhor Presidente

Vereadores e Vereadoras

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para a Orquestra Municipal de Barão, viabilizando uma turnê internacional pela Europa no ano de 2025. Tal iniciativa busca fomentar e divulgar a cultura local em escala global, promovendo o município e o talento dos músicos baronenses no cenário internacional.

A Orquestra Municipal de Barão tem se destacado pela sua qualidade artística e pelo importante papel que desempenha na valorização da cultura e da identidade local. A oportunidade de realizar mais uma turnê internacional representaria uma conquista histórica para a orquestra e um marco na projeção cultural do município de Barão. Além de promover o nome da cidade e do Brasil no exterior, essa experiência proporcionará aos integrantes da orquestra um intercâmbio cultural enriquecedor, trazendo novas experiências e técnicas que serão compartilhadas com a comunidade local após o retorno.

O investimento em ações culturais dessa magnitude contribui diretamente para a formação e a valorização dos cidadãos baronenses, fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho. Além disso, a turnê ajudará a fortalecer laços culturais com outros países e potencializará o turismo cultural em Barão, gerando retorno positivo para o desenvolvimento econômico do município a médio e longo prazo.

O repasse solicitado será utilizado para custear despesas como passagens aéreas, hospedagem, alimentação e transporte terrestre durante a turnê, garantindo que os músicos possam representar o município com excelência e segurança.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Diante do exposto, o Projeto de Lei busca amparo legal para que o município de Barão possa contribuir ativamente para a concretização desse importante evento. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos trinta dias o mês de outubro de 2024



JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº [XXXX]/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO E A ORQUESTRA MUNICIPAL DE BARÃO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA FINANCIAR TURNÊ NA EUROPA NO ANO DE 2025

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado, o MUNICÍPIO DE BARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº [Nº do CNPJ], com sede à [Endereço completo], neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jefferson Schuster Born, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a ORQUESTRA MUNICIPAL DE BARÃO, entidade cultural, inscrita no CNPJ nº [Nº do CNPJ], com sede à [Endereço completo], neste ato representada por seu [Presidente/Representante Legal], doravante denominada **CONVENENTE**, firmam o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a concessão de repasse financeiro no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela CONCEDENTE à CONVENENTE, com a finalidade de viabilizar a participação da Orquestra Municipal de Barão em uma Turnê na Europa no ano de 2025, promovendo a cultura e a divulgação do município no cenário internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

2.1. O valor repassado deverá ser utilizado exclusivamente para cobrir despesas relacionadas à turnê, incluindo:

- a) Passagens aéreas;
- b) Hospedagem;
- c) Alimentação;
- d) Transporte terrestre;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

- e) Taxas administrativas e documentações necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

3.1. A CONVENIENTE se compromete a:

- a) Utilizar integralmente o recurso repassado para as finalidades previstas na Cláusula Segunda;
- b) Zelar pela correta aplicação dos recursos, respeitando os princípios da legalidade, transparência e eficiência;
- c) Apresentar à CONCEDENTE relatórios detalhados de execução das despesas custeadas com o recurso repassado.

3.2. A CONVENIENTE deverá manter toda a documentação contábil e comprovantes de despesas devidamente organizados e arquivados, disponibilizando-os para eventual fiscalização pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

4.1. A CONCEDENTE compromete-se a:

- a) Realizar o repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à CONVENIENTE, mediante crédito em conta específica designada para a gestão deste convênio;
- b) Supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como a execução do objeto do convênio, solicitando informações e documentos sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. Este convênio terá vigência de [12 (doze) meses ou até a data final da turnê, conforme planejamento], contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo formal, caso se justifique a necessidade de prazo adicional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A CONVENIENTE deverá prestar contas à CONCEDENTE em até 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da Turnê, devendo apresentar relatório de execução financeiro e comprovantes das despesas realizadas.

6.2. A prestação de contas deverá ser acompanhada de:

- a) Relatório de atividades com descrição das apresentações realizadas na turnê;
- b) Cópias de notas fiscais e comprovantes de pagamentos;
- c) Demonstração de saldos e comprovante de devolução de eventual saldo remanescente à CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de não cumprimento das obrigações previstas neste convênio, a CONVENIENTE deverá restituir integralmente os valores recebidos, acrescidos de juros e correção monetária conforme a legislação aplicável.

7.2. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará em sanções administrativas, bem como a suspensão de futuros repasses pelo Município de Barão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, de forma unilateral pela CONCEDENTE, em caso de descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público devidamente fundamentado.

8.2. Em caso de rescisão, a CONVENIENTE deverá restituir à CONCEDENTE os valores recebidos, proporcionalmente às atividades executadas até a data da rescisão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições deste convênio, as partes o assinam em [número de vias] vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barão, [Data de Assinatura].

Jefferson Schuster Born

Prefeito Municipal de Barão

CONCEDENTE

[Nome do Representante Legal da Orquestra Municipal de Barão]

Representante Legal da Orquestra Municipal de Barão

CONVENENTE